



RESOLUÇÃO nº 011/2022/SAR/CEDERURAL

Autoriza a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (SAR) a utilizar recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural (FDR), visando o repasse de recursos para a contratação de serviços de instalação e operacionalização de geradores de solo do sistema antigranizo para prevenção de incidência de Granizo nos municípios do Alto Vale do Rio do Peixe.

O Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural, na forma da Resolução nº 001, de 09 de setembro de 1993, em conformidade com os incisos VII, IX e X do Art. 5º da Lei Estadual nº 8.676, de 17 de junho de 1992, e Decretos Regulamentares nºs 4.162, de 30 de dezembro de 1993, 155, de 24 de maio de 1995, 3.305, de 30 de outubro de 2001, e 3.963, de 25 de janeiro de 2006, em reunião realizada em 21/06/2022,

Considerando os fenômenos climáticos e eventos naturais extremos que ocorrem no Estado, como vendavais, tempestades, granizo, ciclones, tornados, causando destruição de benfeitorias, danos à vegetação,

Considerando a premente necessidade de proteger as culturas cultivadas pelos pequenos produtores, principalmente pomáceas implantadas na região do vale do Rio do Peixe,

Considerando que a região possui um sistema de controle de granizo e geradores de solo com queimadores de iodeto de prata já implantados, parcialmente custeado pelos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a destinação de até **R\$ 1.037.000,00 (um milhão e trinta e sete mil reais)** do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural (FDR), visando o repasse de recursos para a contratação dos serviços de instalação e operacionalização de geradores de solo do sistema antigranizo para prevenção de incidência de Granizo nos municípios do alto vale do Rio do Peixe.

Art. 2º Fica a Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, através da Diretoria de Cooperativismo e Agronegócios e do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, incumbida de providenciar as normas e instruções complementares para operacionalização da presente resolução.

Art. 3º A execução da presente solução fica condicionada à existência de saldo orçamentário e recursos financeiros.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOE/SC.

Florianópolis, 21 de junho de 2022.

Ricardo Miotto Ternus
Presidente do Cederural



Assinaturas do documento



Código para verificação: **I29F4XR7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO MIOTTO TERNUS (CPF: 028.XXX.069-XX) em 22/06/2022 às 10:38:44

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2021 - 13:15:54 e válido até 21/01/2024 - 13:15:54.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FSXzcwMDNfMDAwMDAwMDVfNV8yMDIyX0kyOUY0WF13> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAR 00000005/2022** e o código **I29F4XR7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.